



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Ubá
GABINETE DO PREFEITO

CORRESPONDÊNCIA

Recebido em

25.09.95

em 13:50 horas

Educa

MENSAGEM Nº 035, de 22.09.95

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Presidente,

Cumpre-nos encaminhar a V.Exª, para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que **"autoriza o Município a celebrar Termo de Permissão de Uso com Móveis Novelis Ltda"**.

Trata-se do imóvel público situado à Av. Olegário Maciel nº 1.427, no Bairro Industrial, caracterizado por um galpão industrial com 1.593,70m² de área construída e seu respectivo terreno medindo 61m de frente, 102m de comprimento em ambos os lados e 45m de largura nos fundos. Esse imóvel foi adquirido em abril de 1995 pelo Município, que ali pretende instalar a sua Secretaria de Educação e Cultura e depositar o grande volume de merenda escolar que é adquirida para manutenção das escolas da rede pública.

O imóvel ainda não foi totalmente ocupado pelo Município, tendo em vista a necessidade de algumas reformas para adequá-lo às atividades para a qual está destinado.

Ocorre, como os Senhores Vereadores sabem, que a indústria Móveis Novelis Ltda, que vinha funcionando à Av. Domitila Castaño, no bairro Eldorado, sofreu no final da última semana um desastroso incêndio, o qual destruiu totalmente as suas dependências e estoques, danificando inúmeros maquinários e causando prejuízos altíssimos à empresa.

O Poder Executivo tem interesse em auxiliar a empresa nesse momento difícil. Tem interesse por vários motivos: primeiro, porque se trata de uma empresa ubaense; segundo, porque está em jogo o emprego de várias dezenas de pessoas, em sua maioria, pais-de-família; terceiro, porque é uma empresa que gera receitas para o Município; quarto, porque é legal e quinto, porque o Município TEM CONDIÇÕES de ajudar.

A Permissão de Uso vigoraria por um período de seis meses, período em que a donatária da permissão irá providenciar a construção de sua nova sede às margens da Rodovia Ubá-Tocantins. Obviamente, o uso seria a título gratuito e, se necessária uma prorrogação desse prazo, ele ficaria condicionado à nova aprovação dessa Edilidade, a qual, com toda certeza, como lhe é peculiar, saberia avaliar junto

*A
C. L. J. R. , aos deusas
Vereador.
Ubá, 25/09/95
V. J. G. J. G.
Vereador - Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara*



ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Ubá

GABINETE DO PREFEITO

[Handwritten signature]

junto com o Executivo a conveniência do ato.

Indispensável dizer da urgência que envolve o assunto. Assim, rogamos ao Senhor Presidente que convoque, se necessário, reuniões extraordinárias do Legislativo para uma breve manifestação sobre a presente matéria, a qual submetemos à decisão dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

Dirceu dos Santos Ribeiro
Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito de Ubá

Ubá, MG, 22 de setembro de 1995



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Ubá
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 056/95 , DE 22.09.95
(Ref.: Mensagem nº 035 , de 22.09.95)

**Autoriza o Município a celebrar Termo de Permissão
de Uso com Móveis Novelis Ltda.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Ubá autorizado a celebrar, como permitente, Termo de Permissão de Uso com Móveis Novelis Ltda, desta cidade, tendo como objeto o imóvel público situado à Av. Olegário Maceil, 1.427, Bairro Industrial, nesta cidade.

Art. 2º A redação do Termo de Permissão de Uso de que trata o artigo anterior é a que acompanha a presente Lei, dela fazendo parte integrante.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 22 de setembro de 1995

Dirceu dos Santos Ribeiro
Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito de Ubá



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Ubá
GABINETE DO PREFEITO

29

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº _____

que, entre si, celebram o MUNICÍPIO DE UBÁ e
Móveis Novelí Ltda.

Aos dias do mês de do ano de mil novecentos e noventa e cinco, de um lado, como PERMITENTE, o Município de Ubá, com sua Prefeitura à Praça São Januário, 238, CGC nº 18.128.207/0001-01, representado por seu Prefeito, Dirceu dos Santos Ribeiro, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº , de , e, de outro lado, como PERMISSIONÁRIO, Móveis Novelí Ltda, CGC nº 21.989.876/0001-82, neste ato representada por seu proprietário, Antônio Carlos Moreira, CPF nº 064.368.976-15, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a reger-se mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - Do Objeto:

O objeto da permissão de uso é o imóvel de propriedade do PERMITENTE, situado à Av. Olegário Maciel nº 1.427, no Bairro Industrial, nesta cidade, caracterizado por um galpão industrial com 1.593,70m² (hum mil, quinhentos e noventa e três metros quadrados e setenta centímetros quadrados), e seu respectivo terreno medindo 61,00m (sessenta e um metros) de frente, 102,00m (cento e dois metros) de comprimento em ambos os lados e 45,00m (quarenta e cinco metros) de largura nos fundos, registrado no CRI/Ubá sob o nº R-11, matrícula nº 11.163, Livro nº 2-AN, fls. 243.

SEGUNDA - Da Obrigaçāo do PERMITENTE:

O Município de Ubá, por meio deste instrumento, permite o uso do imóvel descrito na cláusula primeira, por Móveis Novelí Ltda, para o funcionamento de suas atividades industriais.

TERCEIRA - Das Obrigações do PERMISSIONÁRIO:

À Móveis Novelí Ltda, na qualidade de Permissionário, compete as seguintes atribuições, em decorrência da celebração do presente instrumento:

I - zelar pelo patrimônio público, cujo uso lhe está sendo permitido;

II - utilizar o imóvel objeto desta permissão exclusivamente para a execução de suas atividades industriais;

III - não locar, sublocar, ou ceder, sem expressa e prévia anuênciā do Permitente, o imóvel a terceiros;

IV - arcar com todas as despesas relativas à manutenção do imóvel durante a vigência desta permissão, inclusive as referentes a



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Ubá
GABINETE DO PREFEITO

2023

taxas de água e energia elétrica;

V - devolver o imóvel ao Permitente, ao término da vigência deste instrumento, nas mesmas condições em que o está recebendo.

VI - não realizar obras e reformas no imóvel sem prévia e expressa autorização do Permitente.

VII - cumprir as posturas municipais e as normas de preservação ambiental, no desenvolvimento de suas atividades industriais.

QUARTA - Do Prazo de Vigência:

O presente Termo de Permissão de Uso vigorará por um prazo de seis (06) meses, a contar da data de sua assinatura.

QUINTA - Do Preço:

A permissão de uso de que trata este instrumento é a título gratuito, ressalvado o disposto no item IV da Cláusula Terceira.

SEXTA - Do Foro:

É eleito o foro da Comarca de Uba, MG, preterido qualquer outro, para dirimir as questões resultantes deste instrumento.

E, assim, para confirmar o que foi pactuado, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que su- ta os efeitos esperados.

Ubá, MG de de

MUNICÍPIO DE UBÁ - Permitente

MÓVEIS NOVELI LTDA - Permissionário

Testemunhas:

1.

2.